



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150110PF60015
LICITAÇÃO Nº. 60015/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 10 de Março de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60015/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, destinados a manutenção das atividades da secretaria.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 10 de Março de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

INFORMAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2015

Em atendimento a solicitação datada de 10 de janeiro de 2015, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2015, para atender ao objeto em epígrafe.

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFPVS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

006 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 - MANUT. DA ÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003 - SUS

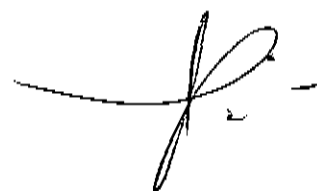
008 - FUS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60015/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

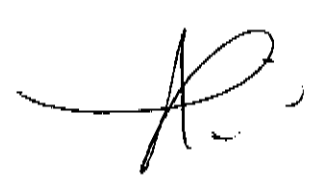
8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que



não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Pica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.Os preços unitários e total deverão ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro do envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60015/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

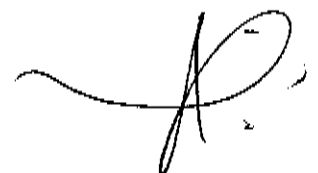
9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Certidão negativa Municipal da sede do órgão licitador.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. For ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação nelas contidas.

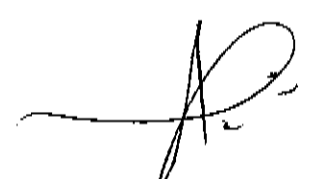
11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor total superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

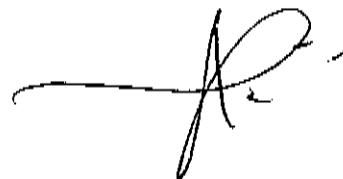
14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



15.3. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

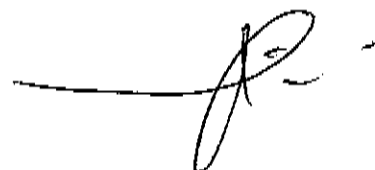
19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

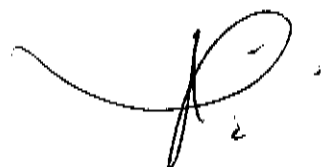
20.11.Todas as declarações exigidas neste instrumento convocatório deverão esta assinadas, por sócio e/ou representante legal, com firmas reconhecidas em cartório competente.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2015.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Pregocira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60015/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CÉLULAS LE	UNID.	30	15,00	450,00
2	COAGULÓGRAMA SIMPLES	UNID.	200	15,00	3.000,00
3	COAGULÓGRAMA COMPLETO	UNID.	100	35,00	3.500,00
4	COOMBS INDIRETO	UNID.	30	25,00	750,00
5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	10	35,00	350,00
6	FALCIZAÇÃO	UNID.	15	30,00	450,00
7	FIBRINOGÊNIO	UNTD.	15	30,00	450,00
8	GRUPO SANGUÍNEO ABO	UNID.	60	15,00	900,00
9	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	300	20,00	6.000,00
10	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UNID.	100	12,00	1.200,00
11	LEUCÓGRAMA	UNID.	50	12,00	600,00
12	PLAQUETAS	UNID.	100	10,00	1.000,00
13	RETÍCULOCITOS	UNID.	20	20,00	400,00
14	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	50	10,00	500,00
15	TEMPO DE PROTOMBINA	UNID.	100	15,00	1.500,00
16	TEMPO SANGRAMENTO	UNID.	50	10,00	500,00
17	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNTD.	100	15,00	1.500,00
Total do Lote:					23.050,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	UNID.	150	12,00	1.800,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO	UNID.	50	30,00	1.500,00
3	ALANINA AMINOTRANSFERASE ALT/TGP	UNID.	100	12,00	1.200,00
4	ALBUMINA	UNID.	50	20,00	1.000,00
5	ANTI-MICROSSOMAL ANTI-TPO	UNID.	50	35,00	1.750,00
6	AMILASE (SORO)	UNID.	50	11,00	550,00
7	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO	UNID.	100	12,00	1.200,00
8	BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	100	15,00	1.500,00
9	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UNID.	20	16,00	320,00
10	CARBAMAZEPINA	UNID.	15	28,00	420,00
11	CÁLCIO SORO	UNID.	100	22,00	2.200,00
12	CÁLCIO URINÁRIO(URN. DE 24H)	UNID.	50	15,00	750,00
13	CK	UNID.	50	25,00	1.250,00
14	CKMB	UNID.	50	30,00	1.500,00
15	CLEARANCE DE CREATININA	UNID.	25	20,00	500,00
16	CLORO	UNID.	15	20,00	300,00
17	CORTISOL	UNID.	25	22,00	550,00
18	COBRE	UNID.	25	30,00	750,00
19	COLESTEROL HDL	UNID.	200	15,00	3.000,00
20	COLESTEROL LDL	UNID.	200	12,00	2.400,00
21	COLESTEROL TOTAL	UNID.	200	12,00	2.400,00
22	COLESTEROL VLDL	UNID.	200	12,00	2.400,00
23	CREATININA SORO	UNID.	150	12,00	1.800,00
24	DEHIDROGENASE LÁTICA - DHL/LDH	UNID.	50	16,00	800,00
25	DHEA	UNID.	30	35,00	1.050,00

26	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID.	10	28,00	280,00
27	POSFATASE ALCALINA	UNID.	50	18,00	900,00
28	FENOBARBITAL	UNID.	15	25,00	375,00
29	FETOPROTEINA	UNID.	20	45,00	900,00
30	FERRITINA	UNID.	50	30,00	1.500,00
31	FERRO SÉRICO	UNID.	50	25,00	1.250,00
32	FOSEFORO	UNID.	25	15,00	375,00
33	FRUTOSAMINA	UNID.	25	45,00	1.125,00
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	50	28,00	1.400,00
35	GLICOSE (DUAS HORAS APÓS O CAFÉ DA MANHÃ)	UNID.	40	12,00	480,00
36	GLICOHEMOGLOBINA ALC	UNID.	15	35,00	525,00
37	GAMA GT	UNID.	50	15,00	750,00
38	GLICOSE JEJUM	UNID.	200	12,00	2.400,00
39	GLICOSE POS DEXTROSE	UNID.	70	12,00	840,00
40	GLICOSE POS FRANDIAL	UNID.	150	12,00	1.800,00
41	ÍNDICE DE TRANSFERRINA	UNID.	20	25,00	500,00
42	INSULINA	UNID.	20	35,00	700,00
43	IONOGRAMA	UNID.	50	75,00	3.750,00
44	MAGNÉSIO	UNID.	20	16,00	320,00
45	VITAMINA D	UNID.	30	60,00	1.800,00
46	MUCOPROTEINAS	UNID.	60	15,00	900,00
47	PROTEINA TOTAL	UNID.	25	21,00	525,00
48	PROTEINA FRAÇÕES	UNID.	25	21,00	525,00
49	PROTEINÚRIA 24H	UNID.	50	22,00	1.100,00
50	POTASSIO	UNID.	100	15,00	1.500,00
51	TROPONINA	UNID.	20	70,00	1.400,00
52	MICROALBUMINA	UNID.	20	18,00	360,00
53	MUCOPROTEINAS	UNID.	60	15,00	900,00
54	SODIO	UNID.	100	15,00	1.500,00
55	TRIGLICÉRIDES	UNID.	200	12,00	2.400,00
56	UREIA (SANGUE)	UNID.	100	12,00	1.200,00
57	UREIA URINA (24 HORAS)	UNID.	20	12,00	240,00
58	VITAMINA B12	UNID.	15	35,00	525,00
59	ZINCO	UNID.	10	52,00	520,00
				Total do Lote:	68.455,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	ANTI-HBE	UNID.	30	30,00	900,00
2	ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNID.	25	38,00	950,00
3	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNID.	25	38,00	950,00
4	ANTI COAGULANTE LÚPICO	UNID.	20	55,00	1.100,00
5	ANTICORPOS -SM	UNID.	25	40,00	1.000,00
6	ANTICORPOS ANTI-GADI	UNID.	10	100,00	1.000,00
7	ANTICORPOS ANTI-DNA	UNID.	20	38,00	760,00
8	ANTICORPOS SSA/RO	UNID.	20	42,00	840,00
9	ANTICORPOS SSB/LA	UNID.	20	42,00	840,00
10	ANTI RNA	UNID.	20	72,00	1.440,00
11	ANTI-GLIADINA	UNID.	20	55,00	1.100,00
12	ANTI-MICROSSOMAL	UNID.	20	45,00	900,00
13	ANTI-RNP	UNID.	10	45,00	450,00
14	ANTIGENO AUSTRÁLIA	UNID.	10	42,00	420,00
15	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UNID.	15	90,00	1.350,00
16	ASLO	UNID.	50	15,00	750,00
17	HOMOCISTEÍNA	UNID.	20	75,00	1.500,00
18	ANTI-TRIPSINA ALFA 1	UNID.	20	30,00	600,00
19	CA 19.9	UNID.	15	35,00	525,00
20	C3	UNID.	30	25,00	750,00
21	C4	UNID.	30	25,00	750,00
22	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	UNID.	40	30,00	1.200,00
23	CHAGAS SOROLOGIA	UNID.	40	50,00	2.000,00
24	CHAGAS IF E HEMAGLUTINAÇÃO	UNID.	40	50,00	2.000,00
25	DENGUE IGG IGM	UNID.	30	80,00	2.400,00
26	DENGUE NS1	UNID.	30	100,00	3.000,00
27	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UNID.	50	28,00	1.400,00
28	FATOR V. DE LEIDEN	UNID.	20	72,00	1.440,00
29	FTA	UNID.	15	67,00	1.005,00
30	FTA-ABS IGG	UNID.	15	32,00	480,00
31	FTA-IBS IGM	UNID.	15	32,00	480,00
32	HBE AG - ANTIGENO E DA HEPATITE	UNID.	25	28,00	700,00
33	HEPATITE A ANTI HVA IGG	UNID.	100	25,00	2.500,00
34	HEPATITE A ANTI HVA IGM	UNID.	100	25,00	2.500,00
35	HEPATITE B ANTI HBC IGG	UNID.	100	25,00	2.500,00
36	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UNID.	100	25,00	2.500,00
37	HEPATITE B ANTI HBS	UNID.	100	25,00	2.500,00

38	IGA	UNID.	30	25,00	750,00
39	IGG	UNID.	30	25,00	750,00
40	ICM	UNID.	30	25,00	750,00
41	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS IGG	UNID.	20	30,00	600,00
42	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA CHAGAS IGM	UNID.	20	30,00	600,00
43	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UNID.	50	15,00	750,00
44	LEISHMANIOSE IMUNOFLUORESCENCIA	UNID.	20	20,00	400,00
45	LEISHMANIOSE IGG	UNID.	20	45,00	900,00
46	LEISHMANIOSE IGM	UNID.	20	30,00	600,00
47	LIPASE	UNID.	20	25,00	500,00
48	MICROSOMAL	UNID.	25	35,00	875,00
49	MONONUCLEOSE INFECCIOSA - MONOTESTE	UNID.	15	30,00	450,00
50	PROTEINA C REATIVA	UNID.	50	20,00	1.000,00
51	PROTEINA MUTANTE	UNID.	10	72,00	720,00
52	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	200	48,00	9.600,00
53	SOROLOGIA P DENGUE IgG	UNID.	50	40,00	2.000,00
54	SOROLOGIA P DENGUE IgM	UNID.	50	40,00	2.000,00
55	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UNID.	10	20,00	200,00
56	TESTE LUTETICO (VDRL)	UNID.	150	15,00	2.250,00
57	TRAB	UNID.	40	50,00	2.000,00
58	WALLER ROSE (FATOR REUMATOIDE)	UNID.	20	25,00	500,00
59	WIDAL REAÇÃO	UNID.	10	42,00	420,00
Total do Lote:					76.095,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CITOMEGALOVIRUS IgG	UNID.	800	18,00	14.400,00
2	CITOMEGALOVIRUS IgM	UNID.	800	18,35	14.680,00
3	RUBÉOLA IGG	UNID.	800	21,09	16.872,00
4	RUBÉOLA IGM	UNID.	800	21,09	16.872,00
5	HEPATITE B ANTI HBsAg	UNID.	800	21,78	17.424,00
6	HEPATITE C- HCV	UNID.	800	21,78	17.424,00
7	HIV ANTICORPOS 1+2 (AIDS)	UNID.	800	20,00	16.000,00
8	HIV 1+ HIV 3ª GERAÇÃO	UNID.	800	22,50	18.000,00
9	TOXOPLASMOSE IgG	UNID.	800	21,09	16.872,00
10	TOXOPLASMOSE IgM	UNID.	800	21,09	16.872,00
Total do Lote:					165.416,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	16FL	UNID.	10	60,00	600,00
2	ALDOSTERONA	UNID.	20	40,00	800,00
3	BETA HCC QUALITATIVO -URINA OU SORO	UNID.	100	20,00	2.000,00
4	DIHIDRÓTESTOSTERONA	UNID.	10	30,00	300,00
5	FSH (HORM. FOL. ESTM.)	UNID.	100	30,00	3.000,00
6	ESTRADIOL	UNID.	50	25,00	1.250,00
7	ESTRIOL	UNID.	50	24,00	1.200,00
8	ESTRONA	UNID.	50	35,00	1.750,00
9	HORMÔNIO LUTENIZANTE (LH)	UNID.	50	28,00	1.400,00
10	LH	UNID.	50	28,00	1.400,00
11	PARATORMÔNIO	UNID.	20	60,00	1.200,00
12	T3 TOTAL	UNID.	500	25,00	12.500,00
13	T3 LIVRE	UNID.	500	25,00	12.500,00
14	T4 LIVRE	UNID.	500	25,00	12.500,00
15	T4 TOTAL	UNID.	500	25,00	12.500,00
16	RENINA	UNID.	10	50,00	500,00
17	PROGESTERONA	UNID.	100	28,00	2.800,00
18	PROLACTINA	UNID.	100	30,00	3.000,00
19	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNID.	500	25,00	12.500,00
20	TESTOSTERONA	UNID.	40	25,00	1.000,00
21	TIROXINA T4 LIVRE	UNID.	100	25,00	2.500,00
22	TIREOGLOBULINA	UNID.	30	40,00	1.200,00
Total do Lote:					88.400,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	COLPROLOGIA FUNCIONAL	UNID.	10	45,00	450,00
2	ESPERMOGRAMA	UNID.	30	25,00	750,00
3	FOSFORO URINÁRIO	UNID.	30	15,00	450,00
4	GORDURA FECAL	UNID.	20	22,00	440,00
5	LEUCÓCITOS FECALS	UNID.	20	25,00	500,00
6	OSMOLARIDADE SÉRICA	UNID.	15	25,00	375,00
7	OSMOLARIDADE URINÁRIA	UNID.	15	30,00	450,00
8	PARASITOLÓGICO (MIF)	UNID.	150	12,00	1.800,00
9	PARASITOLÓGICO HOFFMAN (SIMPLES)	UNID.	250	12,00	3.000,00

10	PARASITOLÓGICO ALTERNADOS)	SERIADO	(3	AMOSTRAS	DIAS	UNID.	150	20,00	3.000,00
11	PARASITOLÓGICO SWABB ANAL					UNID.	10	20,00	200,00
12	PESQUISA DE ROTAVÍRUS					UNID.	15	39,00	585,00
13	SUMARIO DE URINA TIPO I					UNID.	250	12,00	3.000,00
14	SÓDIO URINÁRIO					UNID.	30	15,00	450,00
15	SANGUE OCULTO					UNID.	25	22,00	550,00
16	SCHISTOSOMOSE					UNID.	10	75,00	750,00
Total do Lote:									16.750,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BACTERIOSCOPIA (GRAM) OUTROS MATERIAIS	UNID.	30	20,00	600,00
2	CULTURA DE FUNGOS	UNID.	20	40,00	800,00
3	CULTURA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA	UNID.	20	45,00	900,00
4	CULTURA DE FEZES	UNID.	40	40,00	1.600,00
5	CULTURA DE SECREÇÃO DA OROFARINGE	UNID.	100	40,00	4.000,00
6	CULTURA DE SECREÇÃO NASAL	UNID.	20	40,00	800,00
7	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	UNID.	150	40,00	6.000,00
8	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAI.	UNID.	50	40,00	2.000,00
9	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNID.	100	40,00	4.000,00
10	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UNID.	200	40,00	8.000,00
11	PED (PROVA TUBERCULINA)	UNID.	30	50,00	1.500,00
12	PESQUISA DE BAAR OU BK	UNID.	50	32,00	1.600,00
13	PESQUISA DE CLAMÍDIA	UNID.	25	40,00	1.000,00
14	HEMOCULTURA	UNID.	20	70,00	1.400,00
15	HEMOCULTURA C/ANTIBIOGRAMA POR AMOSTRA	UNID.	20	50,00	1.000,00
Total do Lote:					35.200,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CITOLOGIA ONCÓTICA	UNID.	6000	10,84	65.040,00
Total do Lote:					65.040,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BIOPSIA DE PEÇA GRANDE	UNID.	100	160,00	16.000,00
2	BIOPSIA PEQUENO FRAGMENTO	UNID.	100	120,00	12.000,00
Total do Lote:					28.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CA 125	UNID.	25	48,00	1.200,00
2	CEA	UNID.	40	45,00	1.800,00
3	CH50	UNID.	25	35,00	875,00
4	CAPTURA HÍBRIDA	UNID.	10	190,00	1.900,00
5	CARIÓTIPO	UNID.	10	450,00	4.500,00
6	DNA	UNID.	10	450,00	4.500,00
7	TG E TOTAL	UNID.	80	38,00	3.040,00
8	PERFIL ALÉRGICO MAST (36 ALERG.)	UNID.	30	250,00	7.500,00
9	PERFIL ALÉRGICO RAST (CADA GRUPO)	UNID.	30	38,00	1.140,00
10	WESTERN BLOT	UNID.	10	210,00	2.100,00
Total do Lote:					28.555,00

TOTAL: 594.961,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir e outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Remeter Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

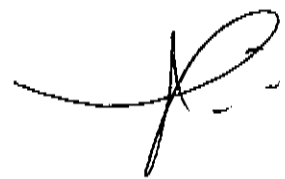
5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa licitante deverá apresentar junto a documentação de credenciamento, declaração que mantera na sede do município do órgão licitador posto de coleta e que os resultados do exames serão entregues no mesmo dia da coleta.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Prequeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60015/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60015/2015

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CÉLULAS LE		UNID.	30		
2	COAGULOGRAMA SIMPLES		UNID.	200		
3	COAGULOGRAMA COMPLETO		UNID.	100		
4	COOMBS INDIRETO		UNID.	30		
5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		UNID.	10		
6	FALCIZAÇÃO		UNID.	15		
7	FIBRINOGÊNIO		UNID.	15		
8	GRUPO SANGÜINEO ABO		UNID.	60		
9	HEMOGRAMA COMPLETO		UNID.	300		
10	HEMOSEDIMENTAÇÃO		UNID.	100		
11	LEUCOGRAMA		UNID.	50		
12	PLAQUETAS		UNID.	100		
13	RETICULOCITOS		UNID.	20		
14	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UNID.	50		
15	TEMPO DE PROTOMBTNA		UNID.	100		
16	TEMPO SANGRAMENTO		UNID.	50		
17	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO		UNID.	100		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO		UNID.	150		
2	ÁCIDO VALPRÓICO		UNID.	50		
3	ALANINA AMINOTRANSFERASE ALT/TGP		UNID.	100		
4	ALBUMINA		UNID.	50		
5	ANTI-MICROSSOMAL ANTI-TPO		UNID.	50		
6	AMILASE (SORO)		UNID.	50		
7	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO		UNID.	100		
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UNID.	100		
9	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO		UNID.	20		
10	CARBAMAZEPINA		UNID.	15		
11	CÁLCIO SORO		UNID.	100		
12	CÁLCIO URINÁRIO (URN. DE 24H)		UNID.	50		
13	CK		UNID.	50		
14	CKMB		UNID.	50		
15	CLEARANCE DE CREATININA		UNID.	25		
16	CLORO		UNID.	15		
17	CORTÍSOL		UNID.	25		
18	COBRE		UNID.	25		
19	COLESTEROL HDL		UNID.	200		
20	COLESTEROL LDL		UNID.	200		
21	COLESTEROL TOTAL		UNID.	200		
22	COLESTEROL VLDL		UNID.	200		

23	CREATININA SORO	UNID.	150
24	DEHIDROGENASE LACTICA - DHL/LDH	UNID.	50
25	DHEA	UNID.	30
26	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID.	10
27	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	50
28	FENOBARBITAL	UNID.	15
29	FETOPROTEINA	UNID.	20
30	FERRITINA	UNID.	50
31	FERRO SÉRICO	UNID.	50
32	FOSFORO	UNID.	25
33	FRUTOGAMINA	UNID.	25
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	50
35	GLICOSE (DUAS HORAS APÓS O CAFE DA MANHÃ)	UNTD.	40
36	GLICOHEMOGLOBINA ALC	UNID.	15
37	GAMA GT	UNTD.	50
38	GLICOSE JEJUM	UNID.	200
39	GLICOSE POS DEXTROSE	UNID.	70
40	GLICOSE POS PRANDIAL	UNTD.	150
41	ÍNDICE DE TRANSFERRINA	UNID.	20
42	INSULINA	UNID.	20
43	IONOGRAMA	UNID.	50
44	MAGNÉSIO	UNID.	20
45	VITAMINA D	UNID.	30
46	MUCOPROTEINAS	UNID.	60
47	PROTEINA TOTAL	UNID.	25
48	PROTEINA FRAÇÕES	UNID.	25
49	PROTEINÚRIA 24H	UNID.	50
50	POTASSIO	UNID.	100
51	TROPONINA	UNID.	20
52	MICROALBUMINA	UNTD.	20
53	MUCOPROTEINAS	UNID.	60
54	SODIO	UNID.	100
55	TRIGLICERIDES	UNID.	200
56	UREIA (SANGUE)	UNID.	100
57	UREIA URINA (24 HORAS)	UNID.	20
58	VITAMINA B12	UNTD.	15
59	ZINCO	UNTD.	10

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ANTI-HBE		UNID.	30		
2	ANTI-CARDIOLIPINA IGG		UNID.	25		
3	ANTI-CARDIOLIPINA IGM		UNID.	25		
4	ANTI COAGULANTE LÚPICO		UNID.	20		
5	ANTICORPOS -SM		UNID.	25		
6	ANTICORPOS ANTI-GADI		UNID.	10		
7	ANTICORPOS ANTI-DNA		UNID.	20		
8	ANTICORPOS SSA/RO		UNID.	20		
9	ANTICORPOS SSB/LA		UNID.	20		
10	ANTI RNA		UNID.	20		
11	ANTI-GLIADINA		UNID.	20		
12	ANTI-MICROSSOMAL		UNID.	20		
13	ANTI-RNF		UNID.	10		
14	ANTIGENO AUSTRÁLIA		UNTD.	10		
15	ANTI TRANSGLUTAMINASE		UNID.	15		
16	ASLO		UNID.	50		
17	HOMOCISTEÍNA		UNID.	20		
18	ANTI-TRIPSINA ALFA 1		UNID.	20		
19	CA 19.9		UNID.	15		
20	C3		UNID.	30		
21	C4		UNID.	30		
22	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO		UNID.	40		
23	CHAGAS SOROLOGIA		UNID.	40		
24	CHAGAS IF E HEMAGLUTINAÇÃO		UNID.	40		
25	DENGUE IGG IGM		UNID.	30		
26	DENGUE NS1		UNID.	30		
27	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		UNID.	50		
28	FATOR V. DE LEIDEN		UNTD.	20		
29	FTA		UNTD.	15		
30	FTA-ABS IGG		UNTD.	15		
31	FTA-IBS IGM		UNTD.	15		
32	HBE AG - ANTIGENO E DA HEPATITE		UNID.	25		
33	HEPATITE A ANTI HVA IGG		UNID.	100		
34	HEPATITE A ANTI HVA IGM		UNID.	100		

35	HEPATITE B ANTI HBC IGG	UNID.	100
36	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UNID.	100
37	HEPATITE B ANTI HBS	UNID.	100
38	IGA	UNID.	30
39	IGG	UNID.	30
40	IGM	UNID.	30
41	IMUNOFLOURESCÊNCIA PARA CHAGAS IGG	UNID.	20
42	IMUNOFLOURESCÊNCIA PARA CHAGAS IGM	UNID.	20
43	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UNID.	50
44	LEISHMANIOSE IMUNOFLOURESCENCIA	UNID.	20
45	LEISHMANIOSE IGG	UNID.	20
46	LEISHMANIOSE IGM	UNID.	20
47	LIPASE	UNID.	20
48	MICROSOMAT.	UNID.	25
49	MONONUCLEOSE INFECCIOSA - MONOTESTE	UNID.	15
50	PROTEÍNA C REATIVA	UNID.	50
51	PROTEÍNA MUTANTE	UNID.	10
52	PSA TOTAL E LIVRE	UNID.	200
53	SOROLOGIA P DENGUE IgG	UNID.	50
54	SOROLOGIA P DENGUE IgM	UNID.	50
55	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UNID.	10
56	TESTE LUETICO (VDRL)	UNID.	150
57	TRAB	UNID.	40
58	WASSER ROSE (FATOR REUMATÓIDE)	UNID.	20
59	WIDAL REAÇÃO	UNID.	10

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CITOMEGALOVIRUS IgG		UNID.	800		
2	CITOMEGALOVIRUS IgM		UNID.	800		
3	RUBÉOLA IGG		UNID.	800		
4	RUBÉOLA IGM		UNID.	800		
5	HEPATITE B ANTI HBSAG		UNID.	800		
6	HEPATITE C- HCV		UNID.	800		
7	HIV ANTICORPOS 1+2 (AIDS)		UNID.	800		
8	HIV 1+ HIV 3ª GERAÇÃO		UNID.	800		
9	TOXOPLASMOSE IgG		UNID.	800		
10	TOXOPLASMOSE IgM		UNID.	800		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	16Fl		UNID.	10		
2	AJDOSTERONA		UNID.	20		
3	BETA HCG QUALITATIVO -URINA OU SORO		UNID.	100		
4	DIHIDROTESTOSTERONA		UNID.	10		
5	FSH (HORM. FOL. ESTM.)		UNID.	100		
6	ESTRADIOL		UNID.	50		
7	ESTRIOL		UNID.	50		
8	ESTRONA		UNID.	50		
9	HORMÔNIO LUTENIZANTE (LH)		UNID.	50		
10	LH		UNID.	50		
11	PARATORMÔNIO		UNID.	20		
12	T3 TOTAL		UNID.	500		
13	T3 LIVRE		UNID.	500		
14	T4 LIVRE		UNID.	500		
15	T4 TOTAL		UNID.	500		
16	RENINA		UNID.	10		
17	PROGESTERONA		UNID.	100		
18	PROLACTINA		UNID.	100		
19	TSH ULTRA SENSÍVEL		UNID.	500		
20	TESTOSTERONA		UNID.	40		
21	TIROXINA T4 LIVRE		UNID.	100		
22	TIREOLOBULINA		UNID.	30		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	COLPROLOGIA FUNCIONAL		UNID.	10		
2	ESPERMOGRAMA		UNID.	30		
3	FOSFORO URINÁRIO		UNID.	30		
4	GORDURA FECAL		UNID.	20		
5	LEUCÓCITOS FECAIS		UNID.	20		
6	OSMOLARIDADE SÉRICA		UNID.	15		
7	OSMOLARIDADE URINÁRIA		UNID.	15		
8	PARASITOLÓGICO (MIF)		UNID.	150		
9	PARASITOLÓGICO HOFFMAN (SIMPLES)		UNID.	250		

10	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS DIAS ALTERNADOS)	UNID.	150
11	PARASITOLÓGICO SWABB ANAL	UNID.	10
12	PESQUISA DE ROTAVÍRUS	UNID.	15
13	SUMÁRIO DE URINA TIPO I	UNID.	250
14	SÓDIO URINÁRIO	UNID.	30
15	SANGUE OCULTO	UNID.	25
16	SCHISTOSOMOSE	UNID.	10

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	BACTERIOSCOPIA (GRAM) OUTROS MATERIAIS		UNID.	30		
2	CULTURA DE FUNGOS		UNID.	20		
3	CULTURA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA		UNID.	20		
4	CULTURA DE FEZES		UNID.	40		
5	CULTURA DE SECREÇÃO DA OROFARINGE		UNID.	100		
6	CULTURA DE SECREÇÃO NASAL		UNID.	20		
7	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA		UNID.	150		
8	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL		UNID.	50		
9	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		UNID.	100		
10	CULTURA DE URINA - UROCULTURA		UNID.	200		
11	PPD (PROVA TUBERCULINA)		UNID.	30		
12	PESQUISA DE BAAR OU BK		UNID.	50		
13	PESQUISA DE CLAMÍDIA		UNID.	25		
14	HEMOCULTURA		UNID.	20		
15	HEMOCULTURA C/ANTIBIOGRAMA POR AMOSTRA		UNID.	20		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CITOLOGIA ONCÓTICA		UNID.	6000		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	BIOPSIA DE PEÇA GRANDE		UNID.	100		
2	BIOPSIA PEQUENO FRAGMENTO		UNID.	100		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CA 125		UNID.	25		
2	CEA		UNID.	40		
3	CM50		UNID.	25		
4	CAPTURA HÍBRIDA		UNID.	10		
5	CARIÓTIPO		UNID.	10		
6	DNA		UNID.	10		
7	IC E TOTAL		UNID.	80		
8	PERFIL ALÉRGICO MAST (36 ALERG.)		UNID.	30		
9	PERFIL ALÉRGICO RAST (CADA GRUPO)		UNID.	30		
10	WESTERN BLOT		UNID.	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60015/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60015/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalte, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60015/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente:
CPF:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60015/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60015/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60015/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60015/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60015/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60015/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60015/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60015/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60015/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas;

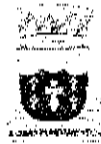
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60015/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Neuribertison de Souza Meireles, S/N - Casa - Remédios - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60015/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, destinados a manutenção das atividades da secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 60015/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

INFORMAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2015

Em atendimento a solicitação datada de 10 de janeiro de 2015, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2015, para atender ao objeto em epígrafe.

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA